

LEI Nº 705

Dispõe sobre modificação de Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 682, de 31/11/60, acrescente-se:

“ Ao art. 122:

Art. 7º. Todo membro da Junta, exceto o Presidente, terá os eu suplente, escolhido e nomeado na mesma forma prevista nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

Ao art. 113:

Item III – das decisões da primeira Instância, desde que o montante do imposto atinja importância superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), será interposto recurso ex-offício para a “Junta de Recursos Fiscais”, quando for beneficiado o contribuinte.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 24 de maio de 1961.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT